

PORTARIA N.º 092, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 — Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 935/2022 -DICONT, de 15 de setembro de 2022, que solicita emissão de portaria alterando gestores do contrato 35/2018; o contrato 35/2018 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa CONTRA INCÊNDIO COM & SERVIÇOS DE EXTINTORES EIRELI (instruído no processo nº 23091.007897/2018-86, vinculado ao pregão eletrônico nº 29/2018), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga, pintura e teste hidrostático de extintores, com fornecimento de materiais (peças de reposição para extintores), para todos os campi da UFERSA, nas cidades de Angicos, Caraúbas, Mossoró e Pau dos Ferros; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

- Art. 1º Designar os servidores Alexsandro Felix Pereira (titular) e Eriberto Carlos Mendes da Silva (substituto) como gestores do contrato em referência.
- Art. 2º Designar o servidor Samuel Oliveira de Azevedo para atuar como fiscal setorial no âmbito do Campus Angicos.
- Art. 3º Designar a servidora Suziária Adjane da Silva para atuar como fiscal setorial no âmbito do Campus Caraúbas.
- **Art. 4º** Designar a servidora **Priscila Siméia de Melo Teixeira** para atuar como fiscal setorial no âmbito do Campus Pau dos Ferros.
- **Art. 5º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art. 7º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD nº 085/2022, de 09 de setembro de 2022.

Art. 8º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 15 de setembro de 2022.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

